



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
 DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
 Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

**CONTRATO Nº 003/2020**

Processo nº 23096.034095/2019-67

**TERMO DE CONTRATO DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
 003/2020, QUE FAZEM ENTRE SI  
 A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
 CAMPINA GRANDE E A  
 EMPRESA SERVEBEM  
 CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE  
 PRÉDIOS EIRELI**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, com sede no(a) Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, CEP. 58429-900, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Prof. Vicemário Simões, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/SSP-PB, portador da matrícula funcional nº 0338202-6, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.309.324/0001-83, sediado(a) na Rua Estelita Cruz, 702, Lauritzen, Campina Grande/PB, CEP 58.401-384, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Thuanny Alves de Melo Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.034095/2019-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação em caráter EMERGENCIAL com fornecimento de todos os saneantes domissanitários, equipamentos, utensílios e ferramentas para o Centro de Ciências Jurídicas e Sociais – Campus de Sousa/UFCG, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALORES
Serviços de limpeza e conservação em caráter EMERGENCIAL com fornecimento de saneantes domissanitários, equipamentos, utensílios e ferramentas.	Centro de Ciências Jurídicas e Sociais– Campus de Sousa/UFCG	R\$ 444.124,68

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Dispensa, com início na data de 27/01/2020 e encerramento em 24/07/2020, não podendo ser prorrogado.

2.2. A CONTRATADA fica ciente de que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE está providenciando novo procedimento licitatório para a contratação de serviços de limpeza e conservação objeto deste contrato. Nesse sentido, ficam as partes, desde já acordadas em rescindir este contrato, sem que haja qualquer direito à indenização da contratada, tão logo seja concluído o processo licitatório.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 74.020,78 (setenta e quatro mil vinte reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 444.124,68 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos e dos aspectos qualitativos dos serviços efetivamente aferidos pela fiscalização através do IMR.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 15281/158195
- Fonte: 8100000000
- Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0025
- Elemento de Despesa: 3390.39
- PI: M20RKG011EN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Dispensa e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Dispensa, anexo deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Dispensa.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Dispensa.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Dispensa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Dispensa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Dispensa;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993..

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da

CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campina Grande, 27 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 27/01/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 27/01/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 27/01/2020, às



18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Thuanny Alves de Melo Oliveira, Usuário Externo**, em 27/01/2020, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0680317** e o código CRC **E1A642C9**.

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ -REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Nº Processo: 23066.000310/18-01. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/EEUFBA. CNPJ: 15.180.714/0001-04 e o CENTRO ESPIRIT CAMINHO DA RENDENÇÃO. CNPJ: 15.176.233/0001-17. Objeto: Prorrogar vigência. Fund. Legal: Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Vigência: de 02.01.2020 até 02.01.2023. Data de Assinatura: 02.01.2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 279/2017 (279/2017). Nº Processo: 23066.068611/2017-42. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ: 21.432.103/0001-09 e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO. CNPJ: 14.645.162/0001-91. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio de Cooperação Original até 31 de janeiro de 2022. Fund. Legal: 8.666/93 e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86 e 7.423/10 e 8.241/2014. Vigência: 31.01.2020 a 31.01.2022. Data de Assinatura: 28.01.2020.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 158195**

Nº Processo: 23096034095201967. DISPENSA Nº 1/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 15309324000183. Contratado: SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA DE-PREDIOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação em caráter EMERGENCIAL com fornecimento de todos os saneantes domissanitários, equipamentos, utensílios e ferramentas no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS/UFCEG. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Legislação Complementar. Vigência: 27/01/2020 a 24/07/2020. Valor Total: R\$444.124,68. Fonte: 8100000000 - 2020NE800001. Data de Assinatura: 27/01/2020.

(SICON - 28/01/2020) 158195-15281-2019NE000006

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - UASG 158195**

Nº Processo: 23096.021111/1951. Objeto: Prestação de serviços de envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional e internacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário e demais serviços acessórios, doravante denominados Encomendas Nacionais e Internacionais, para atendimento das necessidades da Universidade Federal de Campina

A área de conhecimento objeto do processo seletivo e vagas respectivas estão especificadas na tabela abaixo:

Unidade	rea	Regime de Trabalho	Titulação Mínima Exigida	Nº de Vagas	Classe
Acadêmica de Ciências e Tecnologia Ambiental	Recursos Hídricos	T-40	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental com Mestrado na área de conhecimento do concurso	01	Assistente A

A versão completa do Edital está disponível na Unidade Acadêmica Ciências e Tecnologia.

ANIELSON DOS SANTOS SOUZA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a RB Comércio e Indústria LTDA, CNPJ 06.850.713/0001-20. Processo: 23507.0376/2020-84. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 24 de janeiro de 2020. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Weima Pinheiro Bezerra, Diretor da RB Comércio e Indústria LTDA.

**PRÓ -REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67, de 14/02/2019, publicada no D.O.U. em 15/02/2019, assim como a Portaria nº 110, de 02/06/2017, do Reitor, publicada no D.O.U em 09/06/2017, resolve homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto regido pelo Edital nº 46/2019, conforme discriminado abaixo:

Setor de Estudo - Unidade Acadêmica	Denominação-Classe/Regime	Vagas	Classificação	CPF
Cordas Graves Friccionadas e Educação Musical - IISCA	Auxiliar/20h	1	1º Simone da Silva Santos	067.24x.xxx-xx
			2º Wellington Freitas Viana	047.45x.xxx-xx
Piano/Teclado e Educação Musical	Auxiliar/20h	1	1º Ibbertson Nobre Tavares	820.08x.xxx-xx

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEAR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 07/2020 que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEAR e a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS FUNDAÇÃO ASTEF CNPJ 08.918.421/0001-08. Objeto: Gestão financeira e administrativa do projeto "Validação da técnica de autópsia minimamente invasiva (Minimally Invasive Autopsy - Mia) para ampliação da sensibilidade da vigilância de óbitos por arbovirose no nordeste do Brasil", em decorrência do TED nº 155/2019, celebrado entre a UFC e o Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. Processo nº 23067.063290/2019-41. Modalidade da Licitação: Dispensa nº 46/2019 Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 DATA DA VIGÊNCIA DO TERMO: 22 meses, a contar da data de assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2020. Valor Global: R\$ 1.000.000,00. SIGNATÁRIOS: Prof. José Cândido LB de Albuquerque (Reitor da UFC) e Prof. José de Paula Barros Neto (Diretor-Presidente - Fundação ASTEF - representante da contratada CPF 385.551.823-87)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2019 que entre si firmaram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEAR -UFC, e a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF. Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada (Cf. solicitação constante no OFÍCIO 90/2019/DSC/FAMED/REITORIA - SEI 1139709), passando a ter vigência de 01.01.2020 a 28.02.2020. Exceto as Cláusulas alteradas por este Termo Aditivo, as demais condições do contrato original permanecem inalteradas e em vigor. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pela UFC - José Glauco Lobo Filho (Vice-Reitor no exercício da reitoria), pela ASTEF: José de Paula Barros Neto (Presidente).

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEAR - UFC, com CNPJ/MF de nº 07.272.636/0001-31, situada à Avenida da Universidade, 2853, Bairro Benfica, nesta cidade de Fortaleza-CE, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, fundada em fatos supervenientes à abertura do certame, por conveniência, com fulcro nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, bem como na Súmula 473/STF, decide REVOGAR o Pregão Presencial nº 68/2019 destinado à concessão de uso de espaço para a sala de reprografia do Bloco 901 - Campus do Pici.

Fortaleza-CE, 28 de janeiro de 2020.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**EDITAL Nº, DE 21 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**  
**SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições da Seleção de Professor Substituto para a carreira do Magistério Superior, nos dias, horários e locais estabelecidos no Quadro anexo ao presente Edital, para os setores de estudo e vagas a seguir indicados:

- 1.1. CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA  
1.1.1. FACULDADE DE MEDICINA  
DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGAS	
		AMPLA	DEFICIENTE
Assistência Básica à Saúde do Adulto/Semiologia	40h	01	-
Psiquiatria/ Psicopatologia/ Psicologia do Desenvolvimento	40h	01	-